



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 810, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação, sem ônus, a área urbana que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, do Sr. ADROALDO ANTONIO MOMOLI o seguinte imóvel:

I - Parte do Lote Urbano nº 37, da Quadra nº 13, com área de 562,50 m², do Loteamento Sede, objeto da Matrícula CRI de Chopinzinho nº 14106, tudo de acordo com os mapas e memoriais anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 19 de novembro de 2013 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5934 DE 20/11/ 2013 , PÁG Nº B6

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 810/ 2013 - Saudade do Iguaçu-PR

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/saudade-do-iguacu-pr/2013/anexo-lei-ordinaria-810-2013-saudade-do-i>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017